

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
Rua General Salustiano, 678 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92020-310 - Canoas - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3484120/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 005/2026 PROCESSO SEI nº 26.1.000000220-4

Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na **prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização** em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link "licitações e contratos".

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 26.1.000000220-4

VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 6.934,00 (seis mil e novecentos e trinta e quatro reais)

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Não

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) na **prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização**, em atendimento à demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento por preço unitário.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. Data e hora limite para recebimento de propostas: **28/08/2026 às 9h15min.**

2.2. Data e Hora para abertura de propostas: **28/08/2026 às 9h16min.**

2.3. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **28/08/2026 às 9h20min.**

2.4. Formalização de consultas/impugnações/recursos: através do Sistema de Compras Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2.5. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br

2.6. Referência de tempo: todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.7. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.7.1. o microempreendedor individual;

3.7.2. o agricultor familiar;

3.7.3. o produtor rural pessoa física; e

3.7.4. a sociedade cooperativa.

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio;

3.9.9.1. Deve-se esclarecer que no caso em tela a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens ou serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível com empresas atuantes no ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de todos os portes, às quais, em sua maioria absoluta, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Entretanto, para o caso concreto em análise, tal dispositivo visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços nas licitações.

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, com duas casas decimais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.4.1. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

4.4.2. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fieis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.5.7. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.5.8. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

4.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.9.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.10. Até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema.

5.2. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

Habilitação Jurídica

5.2.1. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado

na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

5.2.1.1. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

5.2.1.2. Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.2.3. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4. prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

5.2.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

5.2.7. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011).

Qualificação Técnica

5.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento.

5.2.10. Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme exigência legais.

Declaração Conjunta

5.2.11. declaração: conforme anexo III do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.2.12. Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5.3. Documentos Complementares para Habilitação:

5.3.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

5.3.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

5.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 5.2.2), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições do art. 8º do Decreto Municipal de Canoas nº 110/2024 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 7.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital.
- 7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento, horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- 7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.10.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 7.10.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, **para a definição das demais colocações**.

7.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes **serão convocados para apresentar lances intermediários**.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.16. Para item(ns) ou grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território de Canoas/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, Termo de Referência e já apresentados, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas.

7.19.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

8.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.8 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Resultados de avaliações são divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de

uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 5.2 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Conforme item 5.1. deste Edital, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema.

9.2.1. O prazo estipulado pelo pregoeiro nos termos do item 9.2. poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.2. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. a apreciação dar-se-á em fase única;

10.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar ;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar .

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a **1%** (um por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.7. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico: PREGÃO ONLINE BANRISUL www.pregaobanrisul.com.br.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.7. A assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

13.7.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços > Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo (<https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>).

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a

Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira;

15.13.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;

15.13.4. ANEXO IV – Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

15.13.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO para atender as demandas dos serviços da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, nas especificações e quantidades descritas no item 5, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.934,00** (seis mil novecentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários estimados dispostos no item 5.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização da sede da FMSC é necessária para garantir as condições sanitárias adequadas nas instalações prediais. A contratação assegura o cumprimento das legislações vigentes, conforme detalhado no ETP.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE INÍCIO

3.1. O serviço será realizado na sede da FMSC.

3.2. A CONTRATADA deverá possuir estrutura e equipamento para atendimento na cidade de Canoas/RS.

3.3. A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato.

3.4. Antes do início dos serviços a FMSC irá convocar a licitante vencedora para uma reunião, a fim de alinhar a operacionalização dos serviços a serem executados.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O valor proposto será cotado para o valor total do lote.

4.2. No valor ofertado (unitário e total), devem estar incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

5.1. Segue abaixo a descrição técnica e quantitativo para cada lote/item:

LOTE 1

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário semestral estimado (A)	Valor total anual estimado (A*2)
01	Limpeza de 02 (duas) caixas d'água e análise da potabilidade da água. - 01 (um) reservatório com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, localizado na parte superior do prédio (6º andar); e - 01 (um) reservatório com capacidade de 3.000 (três mil) litros, localizado no pavimento térreo do prédio (fundos).	02 (dois) atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses.	R\$ 653,85	R\$ 1.307,70
02	- Análise de potabilidade da água. - Coleta de 02 (dois) pontos.	02 (dois) atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses.	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
Valor total estimado para o lote 01				R\$ 2.427,70

LOTE 2

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário semestral estimado (A)	Valor total anual estimado (A*2)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, com área total interna de 1290,64 m² e área total externa de 1516,76 m². A área total interna contempla a parte livre interna do ambiente. A área externa contempla as paredes e elementos estruturais (pilares, vigas e lajes).	02 (dois) atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses.	R\$ 2.253,15	R\$ 4.506,30

5.2. Os valores estimados, unitários e totais, foram calculados com base na orçamentação obtida por meio do Orçamento nº 17/2026, constante da Edição 3892 de 23/07/2026 do Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), bem como em pesquisas de contratações similares realizadas por outros órgãos.

5.3. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos já previstos em Edital e seus anexos, que permitam à Administração aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que está sendo solicitado e o efetivamente ofertado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá seguir as normas aplicáveis para o andamento da contratação, conforme destacado abaixo:

a) Requisitos da PORTARIA ESTADUAL Nº 1237/2014 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL;

b) Diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Legislações ambientais; e

d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2. A execução dos serviços será conforme a necessidade da FMSC, entre 08h e 17h, no endereço e local indicado pela CONTRATADA na cidade de Canoas/RS

6.3. Qualquer serviço de limpeza de caixas d'águas, desinsetização e desratização deverá ser realizado somente mediante solicitação da FMSC, a qual emitirá a respectiva requisição de autorização com o serviço a ser executado.

6.4. Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pela FMSC.

6.5. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela FMSC, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

6.6. Das especificações dos serviços de limpeza de caixa d'água

6.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar licença/alvará específica para limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

6.6.2. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos indicados na Portaria SES/RS nº 1237/2014 - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Procedimentos para as empresas que realizam a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano ou legislação que a substitua.

6.6.3. Os produtos utilizados devem estar em conformidade com as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e serem seguros para a utilização na limpeza de caixas d'água.

6.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e demais legislações aplicáveis:

a) O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 01 e NR 07.

6.6.5. A CONTRATADA deverá observar, principalmente, os requisitos da NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais e NR 06 - Equipamento de proteção individual.

6.6.6. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente os demais documentos listados abaixo:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados e trabalho em altura;

b) Certificados de treinamentos de NR 33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e NR 35 - Trabalho em altura;

c) Certificado de treinamento para “serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano”, conforme Portaria Estadual 1237/2014;

d) Registro de fornecimento de EPIs dos profissionais que irão executar os serviços, conforme NR 6.

6.6.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os requisitos previstos na NR 33 e NR 35 antes do começo dos trabalhos (avaliação do local do serviço, preenchimento da Análise de Risco [AR], Permissão de Entrada e Trabalho [PET] ou da Permissão de Trabalho [PT], assim como poderão ser solicitados demais documentos necessários).

6.6.8. A CONTRATADA deverá respeitar e acatar as normas de saúde e segurança no trabalho, sobretudo, a adoção das medidas de controle descritas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

6.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar pasta com a Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados. A pasta deverá ficar disponível no local da execução do serviço para consulta dos profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sempre que necessário.

6.6.10. É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs durante a execução dos serviços, conforme indicação do PGR e normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

6.6.11. A empresa deverá possuir 1 (um) supervisor para o acompanhamento das atividades, visando garantir a excelência do serviço e a segurança dos envolvidos.

6.6.12. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) que será o responsável pela supervisão presencial do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução do serviço.

6.6.13. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

6.6.14. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias à execução dos serviços.

6.6.15. O serviço somente poderá ser iniciado após a CONTRATANTE aprovar toda a documentação da CONTRATADA.

6.7. Das especificações dos serviços de desinsetização e desratização

6.7.1. A CONTRATADA do serviço de desinsetização e desratização deverá apresentar **licença ambiental compatível com as atividades realizadas**.

6.7.2. A CONTRATADA deverá seguir as disposições estabelecidas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 622 da ANVISA, de 9 de março de 2022.

6.7.3. A CONTRATADA deverá utilizar saneantes domissanitários/desinfetantes previamente registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

6.7.4. O profissional indicado como Responsável Técnico pela CONTRATADA deve, obrigatoriamente, possuir registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente.

6.7.5. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinsetização e desratização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica, números das licenças sanitária e ambiental, assim como eventuais cuidados que os empregados públicos da FMSC deverão tomar antes e depois da realização do serviço de desinsetização e desratização.

6.7.6. Os serviços de desinsetização e desratização serão realizados semestralmente (duas vezes por ano), com a execução de reforço na aplicação dos produtos, caso seja constatada a presença de insetos ou roedores no prédio.

6.7.7. Os produtos utilizados devem possuir autorização do Ministério da Saúde (MS), devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro da ANVISA/MS e data de validade.

6.7.8. Nas áreas de alimentação, depósito de alimentos e armazenamento de água deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereça risco de contaminação de alimentos e água.

6.7.9. No serviço de desinsetização deverá ser utilizado gel inseticida e pulverização definida pelo responsável técnico da empresa contratada. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos, tais como baratas, pernilongos, formigas, mosquitos e outras pragas.

6.7.10. No serviço de desratização é necessário que todos os produtos iscas raticidas empregados (blocos ou granulados) estejam devidamente acondicionados em porta-isca.

6.7.11. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços:

a) Certidão do registro da empresa junto ao respectivo conselho a que pertença, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante em vigor.

6.7.12. A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, com curso superior e/ou tecnólogo em Biologia, Química, Bioquímica, Engenharia Agrônoma, Engenheiro Florestal, Farmacêutico ou Médico Veterinário, registrado no seu respectivo conselho e em vigência, apto para exercer sua atividade. Outros profissionais e conselhos profissionais poderão ser aceitos, mediante comprovação de competência.

6.7.13. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e demais legislações aplicáveis:

a) O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 01 e NR 07.

6.7.14. A CONTRATADA deverá observar, principalmente, os requisitos da NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais e NR 06 - Equipamento de proteção individual.

6.7.15. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), contemplando os procedimentos de diluição, manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final, informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, conforme previsto no artigo 12 da RDC ANVISA 622/2022 destacando o treinamento a seguir:

a) Comprovação de treinamento do referido POP para os profissionais que irão executar os

serviços.

6.7.16. A CONTRATADA deverá apresentar o treinamento de proteção respiratória dos profissionais que irão executar os serviços.

6.7.17. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente os demais documentos listados abaixo:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços;

b) Registro de fornecimento de EPIs dos profissionais que irão executar os serviços, conforme NR 6.

6.7.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar pasta com a Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados. A pasta deverá ficar disponível no local da execução do serviço para consulta dos profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sempre que necessário.

6.7.19. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) que será o responsável pela supervisão presencial do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução do serviço.

6.7.20. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

6.7.21. A referida documentação deverá ser encaminhada ao Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias à execução dos serviços.

6.7.22. O serviço somente poderá ser iniciado após a CONTRATANTE aprovar toda a documentação da CONTRATADA.

6.8. No caso de uma única empresa realizar ambos os serviços (limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização), atentar-se aos itens **6.6.12** e **6.7.19**, sendo obrigatório apenas 1 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho).

7. DO PAGAMENTO

7.1. Previamente ao faturamento, o prestador de serviços deverá encaminhar ao e-mail a ser indicado pela FMSC o relatório dos serviços prestados para conferência/fiscalização e posterior autorização da emissão da Nota Fiscal.

7.2. Caso haja alguma inconsistência, o prestador de serviços deverá providenciar as devidas correções, reenviando o relatório com as informações corretas no prazo de 3 (três) dias. Após o recebimento do relatório retificado, a FMSC irá autorizar o faturamento.

7.3. O pagamento será efetuado, via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I. Nota fiscal/fatura e relatório analítico dos serviços realizados;

II. Certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal (inclui INSS), FGTS e Trabalhista;

III. Relatório dos serviços prestados aprovado pelo fiscal do contrato da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, acompanhado do correspondente Termo de Fiscalização, por ele aprovado e emitido.

7.4. A nota fiscal e os demais documentos elencados no item 7.3 deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços > Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo (<https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>).

7.5. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

7.6. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrase o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

7.8. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) prestação de serviço em desacordo;

b) descumprimento de obrigações da compromitente, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a compromitente atenda à cláusula infringida;

c) débito da compromitente com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. O licitante deverá cotar os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, os respectivos subtotais e o preço global do lote, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Os preços apresentados são os estimados para cada item e para o(s) lote(s) do certame.

8.3. Na elaboração da proposta final atualizada, deverá ser observado que o valor total global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, ou seja, os valores de cada item do lote deverão ser reduzidos no mesmo percentual de redução do valor global do lote.

8.4. No valor ofertado (unitário e total), já devem estar incluídos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de Localização e Funcionamento;

b) Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme exigência legais.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será requisitada e fiscalizada por empregado(s) designado(s) pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

10.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos, nem por eventual desconformidade com as especificações contratuais, ainda que verificados posteriormente.

10.3. O serviço recusado será considerado como não prestado.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser encaminhadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

10.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, em tais hipóteses, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 223/2025, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

11.2. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação são especificadas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Canoas nº 549/2023.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência, Condições Gerais, Obrigações da Compromitente e do Compromissário, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

14.2. Em relação ao catálogo eletrônico de padronização de que trata o §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que ainda não há catálogo no município, de modo que foi realizada consulta junto ao do Governo Federal, através do link:

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.



ANEXO A do Termo de Referência

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1. Critério de julgamento: Menor preço;

1.2. Classificação do objeto: comum;

1.3. Da divisão da licitação: adjudicação por lote;

1.4. Modo de Disputa: Aberto;

1.5. Licitação com reserva de cotas para ME/EPP: Não;

1.6. Licitação com cota exclusiva: Sim;

1.7. Ampla participação ME/EPP: Não;

1.8. Permitida participação de empresas em consórcio: Não.

2. Qualificação Técnica

2.1. A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos documentos relacionados no item 9 do Termo de Referência.

2.2. Os requisitos para as habilitações, jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira estão dispostos no item 5 do Edital.

3. Os critérios de aceitabilidade da proposta, bem como os critérios de desempate estão dispostos no item 7 do Edital.

4. Os valores de referência, unitário e global, estão dispostos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a proposta em papel timbrado da empresa.**
- **As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo sob pena de desclassificação.**
- **É obrigatório informar na proposta a marca e o registro quando o produto exigir.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal:

2. PROPOSTA DE PREÇO: *considerar o quadro conforme lote(s) que deseja ofertar*

LOTE 1

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário semestral (A)	Valor total anual (A*2)
01	Limpeza de 02 (duas) caixas d'água e análise da potabilidade da água. - 01 (um) reservatório com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, localizado na parte superior do prédio (6° andar); e - 01 (um) reservatório com capacidade de 3.000 (três mil) litros, localizado no pavimento térreo do prédio (fundos).	02 (dois) atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses.	R\$	R\$
02	- Análise de potabilidade da água. - Coleta de 02 (dois) pontos.	02 (dois) atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses.	R\$	R\$
Valor total para o lote 01				R\$

LOTE 2

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário semestral (A)	Valor total anual (A*2)
------	---------------------	------------	---------------------------------	----------------------------

01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, com área total interna de 1290,64 m² e área total externa de 1516,76 m². A área total interna contempla a parte livre interna do ambiente. A área externa contempla as paredes e elementos estruturais (pilares, vigas e lajes).	02 (dois) atendimentos anuais, sendo um a cada seis meses.	R\$	R\$
----	--	--	-----	-----

Valor total da proposta por extenso:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

5.2. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.3. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 005/2026 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO III

INSTRUÇÕES: Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Fundação Municipal de Saúde de Canoas

CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade/CPF nº _____, **DECLARA:**

a. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

c. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, à Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

d. o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

e. a inexistência de empregado público da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

g. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

h. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que, para todos os efeitos legais, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida em seu tipo de enquadramento, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO V
Minuta Contratual

CONTRATO Nº xxxxx/2026

Pregão Eletrônico Nº xxx/2026 PROCESSO SEI Nº xxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cláusulas e condições que seguem.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS (FMSC), inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Mal. Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92.020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

Por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx (Licitação) e Processo Administrativo FMSC nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Edital nº xxx/xxxx, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ R\$ xxxxxxxxx, (xxxxxxxxxxxxx Reais e xxxxxxxxxxxx Centavos), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

(incluir tabela conforme TR e item adjudicado)

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, do Decreto Municipal n.º 549/2023, do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e do acórdão n.º 1.795/2024 do TCU.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a)** Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.
- b)** Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c)** Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d)** Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f)** Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g)** Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Previamente ao faturamento, o prestador de serviços deverá encaminhar ao e-mail a ser indicado pela FMSC o relatório dos serviços prestados para conferência/fiscalização e posterior autorização da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Caso haja alguma inconsistência, o prestador de serviços deverá providenciar as devidas correções, reenviando o relatório com as informações corretas no prazo de 3 (três) dias. Após o recebimento do relatório retificado, a FMSC irá autorizar o faturamento.

4.3. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento do objeto solicitados pela CONTRATANTE.

4.4. A nota fiscal e os demais documentos (certidões) deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços > Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>.

4.5. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT); e relatório dos serviços prestados aprovado pelo fiscal do contrato da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, acompanhado do correspondente Termo de Fiscalização, por ele aprovado e emitido.

4.6. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

4.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7.1. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda o fornecimento do objeto.

4.8. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos em definitivo pelo fiscal.

4.8.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

4.8.2. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) fornecimento do objeto/ prestação de serviço em desacordo;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) débito da compromitente com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

4.9. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

5.1.1. A vigência poderá ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato de Gestão nº 223/2025, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Canoas.

6.1.1. Por ser uma Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde adota sistema contábil próprio, de natureza privada, razão pela qual não se submete ao regime de dotações orçamentárias, operando apenas com previsões orçamentárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Diretoria requisitante que designará empregado público para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018 e Portaria FMSC nº 376/2025 (Instrução Normativa nº 01/2025), o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido/aceito, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do serviço, que deverá ser conferido pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos serviços realizados conforme estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de preposto devidamente designado, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

10.3. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da Contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;

10.5. Comunicar imediatamente qualquer falha na execução do objeto;

10.6. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I. advertência;

II. multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11º do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II. descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III. pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV. cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

12.2.2. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

12.2.3. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados ao Setor de Contratos da FMSC, via Sistema SEI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

17.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

17.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Canoas/RS, xx de xxxxxxxx de xxxx.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel J. De Oliveira Almeida Caetano, Diretor-Presidente**, em 13/08/2026, às 08:51, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3484120** e o código CRC **27EADC86**.